



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### PROJETO DE LEI Nº 20/2022

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Com a presente justificativa, de acordo com as normas regimentais e no uso de nossas atribuições, submetemos à apreciação e deliberação do Egrégio Plenário desta Colenda Casa de Leis, o incluso projeto de lei que “Declara de Utilidade Pública o Centro de Cidadania, Defesa dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social "Dorothy Stang".”, nos seguintes termos.

#### **Justificativa**

Fundada em 12 de fevereiro de 2010, é uma pessoa jurídica, de direito privado, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, com sede e foro no município de Valinhos/SP, à Rua dos Canários, 65 – Jardim Paiquerê.

A construção desta entidade ganhou o nome e, se inspirou na força de uma mulher: Irmã Dorothy Stang, cruelmente assassinada e, que esteve sempre comprometida com a justiça, as causas sociais, em defesa do meio ambiente e do desenvolvimento responsável. Seu trabalho foi sempre norteado visando ajudar os mais empobrecidos e marginalizados, buscando o resgate da dignidade e o respeito a igualdade da pessoa humana como princípio fundamental dos Direitos Humanos. Pela sua atuação corajosa e transparente, recebeu diversas ameaças de morte sem nunca se intimidar. Há uma profética declaração sua, pouco antes de ser assassinada em 12 de fevereiro de 2005: “Não vou fugir e nem abandonar a luta desses agricultores que estão desprotegidos no meio da floresta. Eles têm o sagrado direito a uma vida melhor numa terra onde possam viver e produzir com dignidade, sem devastar”.

A entidade tem por finalidade atuar como órgão de defesa da pessoa humana e da coletividade, promovendo a formação e a construção de uma consciência crítica, orientando, organizando, acompanhando e desenvolvendo projetos que tenham como meta principal o resgate do “ser cidadão”, objetivando a reversão do processo social que gera a marginalização e a exclusão social,



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

priorizando os grupos marginalizados e mais vulneráveis, prioritariamente, as crianças e adolescentes, as mulheres para que seus direitos sejam garantidos pela família, pela sociedade e pelo Estado.

Nos 12 anos de trabalho desenvolvidos na cidade de Valinhos, a entidade teve destaque em campanhas de combate ao Trabalho Infantil, à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, e da Violência Doméstica contra Mulher, em função do que lhe foi outorgado Menção Honrosa, por mais de uma vez, em reconhecimento público por essa Casa de Leis, dirigido a entidade e aos seus dirigentes.

A entidade manteve seu foco principal na articulação e organização dos Conselhos de Direitos, tanto na cidade de sua fundação, Valinhos, como também em São Paulo e ainda em representações da RMC. Entende que a participação nestes espaços é a forma mais efetiva, eficiente e eficaz da sociedade civil exercer sua cidadania, neste sentido vem incentivando a organização e articulação da sociedade civil, para que ocupe estes espaços institucionalizados de defesa e garantia de direitos.

A entidade está hoje presente nos seguintes Conselhos de Direito em Valinhos: Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM; Conselho Municipal da Educação – CME; Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA; Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU; – Conselho Municipal do Idoso – CMDI; Conselho Municipal de Meio de Ambiente – CMMA; O Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural de Valinhos - CONDEPAV; Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD; e também, no Conselho Regional de Segurança Alimentar – CRSANS a nível de Macro Região Campinas.

Objetivando a formação da sociedade vem promovendo cursos de habilitação e capacitação para Conselheiros Tutelares e de Direitos, Políticas Setoriais, Direitos Humanos, Violência Doméstica dentre outros.

A entidade proporciona todos os anos a vinda ao município de personalidades ilustres para auxiliar em reflexões como o “Papel da Mulher na Política” com a Deputada Federal Luísa Erundina. “Sistema Único de Assistência Social - SUAS e, as Interfaces com as Políticas Públicas”, Professor e Mestre da PUC – com o professor Edson Silva. “Paradoxos da Participação Política da Mulher Valinhense” com a Doutora Rosana Chiavassa.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

Em parceria com a OAB de Valinhos e com os Conselhos de Direitos, foram organizados em Valinhos eventos e campanhas voltados aos Direitos Humanos e ao combate à violência e discriminação social, desenvolvidos em datas comemorativas como: “Valinhos com Desenvolvimento Sustentável”; “Água e Sustentabilidade”; “Mulher Alicerce da Sociedade”; “Necessidades Iguais, Direitos Iguais”; “Lugar de Mulher é na Política”; “Cultura do Estupro um Olhar Social e Jurídico”; “Gestão Pública em Direitos Humanos”; “Fortalecimento dos Direitos Humanos como Instrumento Transversal das Políticas Públicas”.

Importante apontar que a entidade se encontra há 5 anos registrada no CMAS, como entidade de Assistência Social, nos Eixos II: - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes. Eixo III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados, prioritariamente, para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

Por fim, destaca-se que a entidade vem trabalhando desde sua fundação sem recursos públicos, sendo seus gastos absorvidos pelos próprios colaboradores que não medem esforços e dedicação pelo trabalho. Este constituído por profissionais das áreas de Pedagogia, Advocacia, Assistência Social, Psicologia, Letras, Engenharia (Química, Industrial, Civil), Contabilidade, Comunicação/Relações Públicas, Técnico de Agronomia, Professores, estudantes universitários e trabalhadores dos diferentes segmentos da sociedade.

Valinhos, 8 de fevereiro de 2022.

**AUTORIA: MARCELO YOSHIDA, ALÉCIO CAU, ALEXANDRE "JAPA", CÉSAR ROCHA, EDINHO GARCIA, FÁBIO DAMASCENO, HENRIQUE CONTI, MÔNICA MORANDI**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### LEI Nº

**Declara de Utilidade Pública o Centro de Cidadania, Defesa dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social "Dorothy Stang".**

**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** É declarado de utilidade pública, nos termos do artigo 1º da Lei nº 307 de 20 de junho de 1961, com a redação dada pela Lei nº 827 de 27 de junho de 1970, o Centro de Cidadania Defesa dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social "Dorothy Stang", inscrito no CNPJ sob o nº 12.855.152/0001-55, de direito privado, sem fins lucrativos, que atua na defesa de direitos sociais, com sede na Rua dos Canários, nº 65, Bairro Jardim Paiquerê, no município de Valinhos.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos





# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**  
**Prefeita Municipal**





## **DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VALINHOS-SP**

**O CENTRO DE CIDADANIA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL "DOROTHY STANG",** CNPJ nº12.855.152/0001-55, com sede na Rua dos Canários, nº 65, Bairro Jardim Paiquerê – Valinhos, Estado de São Paulo, inscrito neste Conselho sob o nº E10, desde 11/12/2014, conforme Comprovante de Inscrição elaborado nos moldes do anexo IV da Resolução CNAS nº 14/2014, entregou o plano de ação do exercício vigente e o relatório de atividades do exercício anterior, dentro do prazo determinado, conforme estabelece o artigo 13º da Resolução CNAS nº 14/2014, caracterizando a regularidade da Prestação de Contas perante este CMAS. Informamos ainda que, em conformidade com artigo 2º da Resolução CNAS nº 14/2014, a inscrição desta entidade corresponde ao inciso abaixo assinalado:

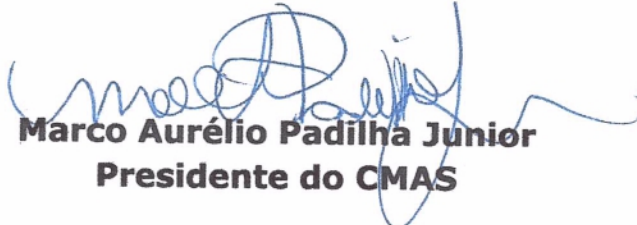
- ( ) **I- De Atendimento;**  
(X) **II-De Assessoramento ;**  
(X) **III- De Defesa e Garantia de Direitos.**

- De Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos.

Execução de serviços e programas e/ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos bem como formação e capacitação de lideranças, dirigidos prioritariamente ao público da política de assistência social.

Desenvolvido: Rua Dos Canários, nº65 Bairro Jardim Paiquerê – Valinhos, Estado de São Paulo.

Valinhos, 16 de julho de 2019.

  
**Marco Aurélio Padilha Junior**  
**Presidente do CMAS**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.855.152/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/10/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CENTRO DE CIDADANIA, DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOROTHY STANG
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
---

LOGRADOURO R RUA DOS CANARIOS	NÚMERO 65	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	--------------	----------------------

CEP 13.271-605	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PAIQUERE	MUNICÍPIO VALINHOS	UF SP
-------------------	------------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO cddhdorothystang@gmail.com	TELEFONE (19) 3849-5970
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/10/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/02/2022 às 17:25:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CENTRO DE CIDADANIA, DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOROTHY STANG**  
**CNPJ: 12.855.152/0001-55**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:40:47 do dia 08/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/04/2022.

Código de controle da certidão: **6E90.1888.391F.37E2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 04.251.921/(  
08/10/2021 10  
Página: 1 /

CNPJ: 12.855.152 - CENTRO DE CIDADANIA, DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOROTHY STANG

**Dados Cadastrais da Matriz**

CNPJ: 12.855.152/0001-55 Código da UA: 08  
UA de Domicílio: DRF CAMPINAS-SP  
Endereço: R RUA DOS CANARIOS, 65  
Bairro: JARDIM PAIQUERE CEP: 13271-605 Município: VALINHOS U:  
Responsável: 362.462.558-68 - ARMANDO DE SOUZA AMARAL  
Situação: ATIVA  
Natureza Jurídica: 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA Data de Abertura: 25/10/2010  
CNAE: 9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais  
Porte da Empresa: DEMAIS

**Sócios e Administradores**

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Situação Cadastral	Cap. Social	Cap. Vo
932.914.268-00	MARIA TERESA DEL NINO JESUS ESPINOS DE SOUZA AMARAL	DIRETOR	REGULAR		
362.462.558-68	ARMANDO DE SOUZA AMARAL	PRESIDENTE	REGULAR		

**Certidão Emitida**

CNPJ: 12.855.152/0001-55 Emissão: 27/02/2021 Data de Validade: 26/08  
Certidão Negativa: 932C.B2F2.2ABF.BE0A

**Diagnóstico Fiscal na Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

Não foram detectadas pendências/exigibilidades suspensas nos controles da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Final do Relatório





CENTRO DE CIDADANIA, DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL "DOROTHY STANG"

Cartório Reg. de PJ de VALINHOS  
Microfilme n° 7583

MA  
R

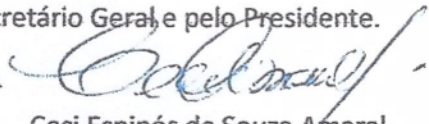
ATA DA ASSEMBLEIA ANUAL – 2019

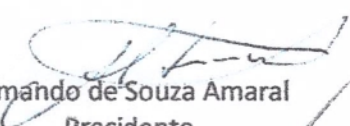
Às quinze horas do dia 09 de fevereiro de dois mil e dezenove, na sua sede à Rua dos Canários, 65, no Jardim Paiquerê, foi aberta a Assembleia Anual – 2019, do Centro de Cidadania, Defesa dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social "Dorothy Stang". Estando presentes os associados: Maria Benedita das Dores, Antônio Carlos Panunto, Ceci Espinós de Souza Amaral, Armando de Souza Amaral, Sandra Regina da Silva, Paulo Espinós de S. Amaral, Maria Teresa Del Niño Jesus Espinós de Souza Amaral e o Marcos Antônio Lopes. Alguns associados justificaram suas ausências, foi o caso do associado Alexandre Tonetti e do associado Lairton M. Oliveira. Esteve presente ainda o a srta. Maria Clara Hayashida como convidada. A Presidente abriu os trabalhos solicitando que fizéssemos a leitura da ata anterior, o que foi feito, a seguir colocou-a em discussão, quando foi feita a retificação do dígito do RG do senhor Armando de Souza Amaral que é 1 e não 9 como foi colocado. E, posta em votação com alteração acima, foi aprovada por unanimidade. 1.- Exposição dos trabalhos realizados durante o ano de 2018. No início do ano foi feita uma intervenção em conjunto com o Conselho Estadual de Direitos Humanos em função do descumprimento da Política Pública das Pessoas em Situação de Rua em função disto o MP abriu uma Ação Civil Pública. Acompanhamos a ocupação feita pelo MST, chamada "Marielli Vive" requisitando água, atendimento médico, vaga na escola, transporte, porém, o MP arquivou. Mantivemos a participação nos Conselhos de Direito estando hoje representada a associação nos seguintes Conselhos: da Educação, da Criança e do Adolescente, de Defesa e Proteção dos Animais, da Mulher e da Assistência Social. ocupando cargos na mesa diretora. Realização de Campanhas: "18 de maio" e apoio as campanhas de "Conscientização sobre o Autismo Infantil" e "16 dias de Ativismo". Não podíamos deixar de comentar a presença da Deputada Luiza Erundina na pré-abertura da Semana da Mulher, com uma expressiva participação da sociedade; temos ainda acolhido pelo MP o pedido de providências, iniciado no ano de 2015, tendo sido aberto Inquérito Civil, estando em andamento na 2ª Vara Civil. 2.- Avaliação dos trabalhos: O sr. Antonio Carlos considera de grande valia as campanhas e retoma a importância do curso para Conselheiros de Direitos. O sr. Marcos lembrou da sua atuação em São Paulo e do quanto era difícil adesão da sociedade quando se tratava dos Direitos Humanos. A Teresita informa que assumiu a Presidência do CMDM e deverá ocupar a Tribuna na Câmara para refletir sobre Política Pública em atenção as mulheres, informa, ainda que nossa associação teve seu Registro renovado no CMAS e foi indicada para compor o Comitê Intersetorial da POP. 3.- Adesão e saída de colaboradores: Por questões de impedimento a Dra. Maria Aparecida Pallotta solicitou seu desligamento da associação e o Sr. Marcos e a Sra. Sandra passaram a fazer parte da associação. 4.- Programação para o ano de 2019. A programação deste ano já está pronta e será enviada aos colaboradores por e-mail. Daremos continuidade a participação nos Conselhos de Direitos e desenvolveremos projeto direcionado ao combate da Violência Doméstica. Este projeto será discutido e organizado na próxima reunião do dia 16 de março. O Secretário de Finanças, sr. Paulo responsável pela parte contábil, informou que a associação não tem nenhuma movimentação financeira e apresentou as Declarações do Imposto de Renda "inativa" e a RAIS – Relação Anual de Informações Sociais – "sem vínculos". 5.- Eleição do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, para o triênio 2019/2022: foi conduzida pela Presidente a eleição dos Conselhos acima para o próximo triênio dois mil e dezenove à dois mil e vinte e dois, segundo o artigo 33 do estatuto, a posse dos eleitos ocorre na mesma assembleia na qual ocorreu a eleição. Tendo em vista que a presente assembleia foi realizada em 9 de fevereiro; considerando, ainda, que o mandato anterior terminaria apenas em 26 de fevereiro; foi proposta a antecipação da posse dos recém eleitos, o que foi aceito pela assembleia e, ainda, de acordo com o artigo 17 do nosso Estatuto e, por aclamação dos presentes foram aprovadas as duas chapas, tanto a do Conselho Diretor, como a do Conselho Fiscal, como segue: Diretores: Armando de Souza Amaral, brasileiro, casado, Assistente Social, portador do RG número 2.444.605-1 e Cadastro de Pessoa Física número 362.462.558-68, filho de Júlia Ferreira Amaral e João de Souza Amaral, residente à Rua dos Canários, número sessenta e cinco, no bairro Jardim Paiquerê, no município de Valinhos/SP, e-mail:





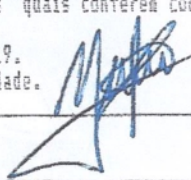
armando.amaral1938@gmail.com, **Presidente;** Maria Teresa Del Niño Jesus Espinós de Souza Amaral, brasileira naturalizada, casada, Psicóloga, portadora do RG número 3.514.572-9 e Cadastro de Pessoa Física número 932.914.268-00, filha de Trinidad Guerra Cambra e de Ramón Espinós, residente à Rua dos Canários, número sessenta e cinco, no bairro Jardim Paiquerê, no município de Valinhos/SP, e-mail: Teresita.amaral@gmail.com, **Vice Presidente;** Ceci Espinós de Souza Amaral, brasileira, divorciada, Psicóloga, portadora do RG número 13.738.385-X e Cadastro de Pessoa Física número 116.839.208-05, filha de Maria Teresa Del Niño Jesus Espinós de Souza Amaral e de Armando de Souza Amaral, residente à Rua dos Canários número sessenta e cinco, no bairro Jardim Paiquerê, no município de Valinhos/SP, e-mail: espinos.ceci@gmail.com, **Secretário Geral;** Antônio Carlos Panunto, brasileiro, divorciado, aposentado, portador do RG número 5.890.131-1 e Cadastro de Pessoa Física número 277.719.468-87, filho de Marina de Oliveira Panunto e de Casemiro Panunto, residente a rua Arcadas do Largo São Francisco número 202, bairro Country Clube, Valinhos/SP, e-mail: apanunto@uol.com.br, **Secretário de Finanças;** e os **Suplentes:** Paulo Espinós de Souza Amaral, Contabilista, brasileiro, separado, portador do RG número 13.738.384-8 e Cadastro de Pessoa Física número 101.216.998-70, residente à Rua dos Canários sessenta e cinco, no bairro Jardim Paiquerê, no município de Valinhos/SP; Lairton Martins de Oliveira, brasileiro, industrial, casado, portador do RG número 16.767.377 e Cadastro de Pessoa Física número 054.426.498-30, residente à Rua dos Rubis, número trinta e dois, no bairro Jardim Nova Palmares, no município de Valinhos/SP. E, eleito na mesma ocasião e pelo mesmo período de mandato, o **Conselho Fiscal** ficou assim constituído: Maria Benedita das Dores, casada, formada em Letras, residente à Rua Pedro Alves Pego, 585, portadora do RG número MG 459.127 e Cadastro de Pessoa Física nº 243.585.336-04; Sandra Regina da Silva casada, engenheira civil, residente à rua Lúcia Negrelo Centioli número quarenta e oito no Jardim Centenário em Valinhos/SP e Marcos Antônio Lopes brasileiro, casado, professor de Educação Física, portador do RG número 19.893.917-6 e Cadastro de Pessoa Física nº 165.020.968-16, residente à rua das Avencas número quinhentos e três, no Parque CECAP em Valinhos/SP. **Suplentes:** Alexandre Luiz Tonetti, brasileiro, casado, Arquiteto, portador do RG número 28.022.699-8 e Cadastro de Pessoa Física número 274.892.228-00, residente à Rua Fioravante Agnelo, número hum mil, seiscentos e doze, no bairro Mirante do Lenheiro, no município de Valinhos/SP e Sra. Neide Eunice Ferro Weffort brasileira, casada, portadora do RG 4.582.352-2, Cadastro de Pessoa Física número 543.850.838-00, residente à rua Pedro Alves Pego, 220 no bairro Country Clube em Valinhos/SP, por falta de candidatos, o Conselho Fiscal contará com apenas dois membros suplentes até a próxima eleição. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Ex-Presidente agradeceu a presença de todos reafirmando que nada teria acontecido se não fosse pela colaboração de todos, deseja que o próximo presidente tenha um mandato frutífero, continuando a nossa missão de defender acima de tudo e de todos os Direitos Humanos. Esta ata após sua aprovação pelos associados será assinada pelo Secretário Geral e pelo Presidente.

FIRMA →   
Ceci Espinós de Souza Amaral  
Secretário Geral


FIRMA →   
Armando de Souza Amaral  
Presidente

**TABELIÃO DE NOTAS - VENTURA**  
Rua José Milani, 297 - Valinhos - SP  
Fone: (19) 3871-2078  
"Válido somente com Selo de autenticidade"

Reconheço por semelhança as firmas de: CECI ESPINÓS DE SOUZA AMARAL e ARMANDO DE SOUZA AMARAL, as quais conferem com os padrões depositados na serventia.  
Valinhos, 19 de março de 2019.  
Em testemunho da verdade.



Maurício José Guireli Junior - Escrevente  
R\$ 12,56/Selo(s): 2 Atos:1219AA-0110522







CENTRO DE CIDADANIA, DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
"DOROTHY STANG"

Reg. Civil de PJ / Valinhos  
Microfilme 2446

08  
P

## **Estatuto Social do Centro de Cidadania, Defesa dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social "Dorothy Stang"**

### **Capítulo I**

#### **Da Denominação, Duração, Sede e Finalidade**

**Artigo 1º** - O Centro de Cidadania, Defesa dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social "Dorothy Stang" fundado em 12 de fevereiro de 2010 é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, com sede e foro no município de Valinhos (SP), à Rua dos Canários, 65 – Jardim Paiquerê.

**Artigo 2º** - O Centro de Cidadania, Defesa dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social "Dorothy Stang" têm por finalidade atuar como órgão de defesa da pessoa humana e da coletividade, promovendo a formação e a construção de uma consciência crítica, orientando, organizando, acompanhando e desenvolvendo projetos que tenham como meta principal o resgate do "ser cidadão", objetivando a reversão do processo social que gera a marginalização e a exclusão social. Priorizando as crianças e os adolescentes, sobretudo, dos bairros mais periféricos de nosso município, para que os seus direitos sejam garantidos pela família, sociedade e Estado.

- I. Obter a participação mais efetiva, eficiente e eficaz da sociedade civil nas instâncias políticas de decisão e na formulação, execução e fiscalização de políticas públicas;
- II. Incentivar a organização e articulação da sociedade civil para ocupar os espaços democráticos de direitos, que desenvolvam projetos de atendimento á população e de políticas públicas;
- III. A promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais a serem assumidos pelas comunidades.
- IV. A promoção dos direitos das pessoas em situação de vulnerabilidade social, priorizando sua organização e empoderamento.
- V. Formação de agentes de defesa dos direitos sociais e humanos.
- VI. Promoção da pessoa na sua plenitude de direitos, como cidadã.
- VII. Incentivar à organização de grupos da sociedade civil que desenvolvam projetos de atendimento á população, bem como a capacitação dos agentes envolvidos nesses projetos.

**Parágrafo Primeiro** – As finalidades acima enumeradas serão realizadas nos termos da legislação em vigor, mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

**Parágrafo Segundo** – No desenvolvimento de suas atividades, o Centro de Cidadania, Defesa dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social "Dorothy Stang" observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

P



CENTRO DE CIDADANIA, DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
"DOROTHY STANG"

**Capítulo II**  
**Dos Associados**

**Artigo 3°** - O Centro de Cidadania Defesa dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social "Dorothy Stang" será constituído por um número ilimitado de pessoas físicas, maiores de 18 anos, admitidos nos termos legais e estatutários distribuídos nas seguintes categorias:

- I. **Associados Fundadores:** são todas as pessoas físicas que estiveram presentes à Assembléia Geral de Fundação do Centro de Cidadania, Defesa dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social "Dorothy Stang"
- II. **Associados Efetivos:** são todas as pessoas físicas que manifestaram por escrito o desejo de fazer parte do quadro associativo da instituição, tiveram seu pedido aceito pelo Conselho Diretor e participam regularmente e comprovadamente das atividades do Centro de Cidadania, Defesa dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social "Dorothy Stang";
- III. **Associados Beneméritos:** são todas as pessoas físicas que prestaram relevantes serviços à comunidade e fazem jus ao título. A indicação é feita pelo Conselho Diretor e a ratificação é feita pela Assembléia Geral.

**Parágrafo Único** – Somente os Associados Fundadores e os Associados Efetivos terão voz e voto nas Assembléias Gerais e poderão ser eleitos para os cargos da administração da instituição.

**Artigo 4°** - São deveres dos associados:

- I. Respeitar o Estatuto Social da instituição;
- II. Respeitar as deliberações do Conselho Diretor e das Assembléias Gerais;
- III. Prestar esclarecimentos durante as Assembléias Gerais quando forem solicitados;
- IV. Cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pelo Conselho Diretor e/ou Assembléias Gerais;
- V. Levar ao conhecimento do Conselho Diretor qualquer irregularidade que tenha conhecimento;
- VI. Respeitar todos os associados e zelar pela harmonia entre eles;
- VII. Trabalhar em prol dos objetivos do Centro de Cidadania, Defesa dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social "Dorothy Stang" e zelar pelo bom nome da instituição.

**Artigo 5°** - São direitos dos associados:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos, conforme Parágrafo Único do Artigo 3° deste Estatuto Social;
- II. Participar das Assembléias Gerais e nelas apresentar propostas;
- III. Promover em conjunto com o Conselho Diretor ações de interesse coletivo;
- IV. Apresentar novos associados para apreciação do Conselho Diretor;
- V. Desligar-se livremente do Centro de Cidadania, Defesa dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social "Dorothy Stang", bastando para isso comunicar por escrito o fato ao Conselho Diretor.

e

P.





CENTRO DE CIDADANIA, DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
"DOROTHY STANG"

**Artigo 6°** - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição.

**Artigo 7°** - Dá-se o desligamento do associado:

- I. Mediante seu expresse pedido por escrito ao Conselho Diretor;
- II. Pela expulsão em virtude de falta grave.

**Parágrafo Primeiro** – São consideradas faltas graves: agressão física ou verbal a outro associado, provocação de situações de tumulto que impeçam o andamento dos trabalhos, criação de fatos ou situações que ofendam a imagem pública da instituição e/ou um de seus associados.

**Parágrafo Segundo** – Da decisão do Conselho Diretor, quando da expulsão de um associado, caberá recurso à Assembléia Geral.

**Artigo 8°** - O desligamento de um associado, a que título for não dá o direito ao recebimento de nenhuma remuneração ou honorários por quaisquer serviços ou trabalhos realizados.

**Capítulo III**

**Da Administração**

**Artigo 9°** - São órgãos da administração do Centro de Cidadania, Defesa dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social "Dorothy Stang":

- I. Assembléia Geral;
- II. Conselho Diretor;
- III. Conselho Fiscal.

**Parágrafo Único** – A instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de seu Conselho Diretor e de seu Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus associados, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

**Capítulo IV**

**Das Assembléias Gerais**

**Artigo 10** – A Assembléia Geral, órgão soberano do Centro de Cidadania, Defesa dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social "Dorothy Stang", se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Artigo 11** - Compete à Assembléia Geral:

- I. Discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse do Centro de Cidadania, Defesa dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social "Dorothy Stang" para o qual foi convocada;





CENTRO DE CIDADANIA, DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
"DOROTHY STANG"

Reg. Civil de PJ / Valinhos  
Microfilme 2446

11  
10

- II. Eleger o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal;
- III. Julgar eventuais recursos contra as deliberações do Conselho Diretor;
- IV. Decidir pela reforma do Estatuto Social.
- V. Deliberar acerca da dissolução ou liquidação da instituição e o destino de seu patrimônio, conforme o Artigo 38 deste Estatuto Social;
- VI. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, concedendo autorização ao Conselho Diretor para tal finalidade;
- VII. Apreciar o relatório anual do Conselho Diretor;
- VIII. Homologar o parecer do Conselho Fiscal sobre as contas do exercício financeiro anterior.

**Parágrafo Único** – O exercício financeiro coincide com o ano civil.

**Artigo 12** – A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano no mês de fevereiro para:

- I. Apreciar o relatório anual do Conselho Diretor;
- II. Homologar o parecer do Conselho Fiscal sobre as contas do exercício financeiro anterior.

**Parágrafo Único** – A cada três anos, durante a Assembléia Geral, acontecerão também eleições para o Conselho Diretor e Conselho Fiscal.

**Artigo 13** - A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pelo presidente do Conselho Diretor;
- II. Por requerimento do presidente do Conselho Fiscal enviado por escrito ao presidente do Conselho Diretor;
- III. Por requerimento de 1/5 (hum quinto) dos Associados Efetivos quites com os cofres e obrigações sociais enviado por escrito ao presidente do Conselho Diretor.

**Artigo 14** – A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição e/ou publicado em jornal de grande circulação no município em que a instituição tiver sua sede e circular para todos os associados, designando-se, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, hora e local da primeira e segunda convocação e ordem do dia. e

**Parágrafo Primeiro** – A Assembléia Geral deliberará exclusivamente sobre a ordem do dia.

**Parágrafo Segundo** – Qualquer Assembléia Geral se instalará em primeira convocação com a maioria simples dos associados quites com os cofres e obrigações sociais e, em segunda convocação, com qualquer número de associados quites com os cofres e obrigações sociais presentes. f

**Parágrafo Terceiro** – Quando a Assembléia Geral for solicitada por requerimento dos Associados Efetivos, as decisões tomadas só serão válidas se o número de participantes não for inferior ao número de assinaturas contidas no requerimento. p.



**Artigo 15** – As Assembléias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho Diretor e secretariadas pelo Secretário Geral do Conselho Diretor.

**Artigo 16** – Instalada a Assembléia Geral, a ordem do dia será discutida, encaminhada e votada, em escrutínio aberto ou fechado, conforme decisão dos presentes, seguindo-se imediatamente a apuração dos votos, caso tenha sido escolhida essa forma.

**Parágrafo Primeiro** - Cabe ao Secretário Geral do Conselho Diretor a responsabilidade de verificar e informar a todos os presentes quantos são os associados presentes com direito à voz e voto

**Parágrafo Segundo** – As deliberações acerca da reforma do Estatuto Social deverão ser aprovadas em Assembléia Geral Extraordinária convocada exclusivamente para essa finalidade e com a presença e voto favorável de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos Associados Efetivos, além do voto favorável da maioria dos presentes à Assembléia Geral.

**Parágrafo Terceiro** – As propostas de alteração do Estatuto Social deverão ser encaminhadas a todos os associados pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência da Assembléia Geral, acompanhadas da exposição dos motivos que justifiquem as alterações.

**Parágrafo Quarto** – As deliberações acerca da transformação, dissolução e liquidação da instituição e o destino de seu patrimônio deverão ser aprovadas em Assembléia Geral Extraordinária convocada exclusivamente para essa finalidade e com a presença e voto favorável de, no mínimo, 75% (vinte e cinco por cento) dos Associados Efetivos, além do voto favorável da maioria dos presentes à Assembléia Geral.

**Parágrafo Quinto** – Excluindo-se as matérias especificadas nos Parágrafos Segundo e Quarto deste artigo, as deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples de voto.

#### Capítulo V Do Conselho Diretor

**Artigo 17** – O Conselho Diretor será composto por 4 (quatro) membros efetivos e 2 (dois) suplentes eleitos pelos associados em Assembléia Geral para um mandato de 3 (três) anos, sendo permitida mais de uma reeleição consecutiva.

**Artigo 18** – Os membros efetivos do Conselho Diretor são:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Secretário Geral;
- IV. Secretário de Finanças.

**Parágrafo Primeiro** – O mandato dos membros do Conselho Diretor poderá ser estendido, quando motivado por força maior, pelo período necessário, até a investidura de novos conselheiros eleitos.

**Parágrafo Segundo** – O Presidente do Conselho Diretor será o Presidente do Centro de Cidadania, Defesa dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social "Dorothy Stang".





**Artigo 19 – Compete ao Conselho Diretor:**

- I. Dirigir as atividades da instituição dentro da lei e praticar os atos de gestão administrativa;
- II. Definir e aprovar as diretrizes estratégicas a serem seguidas pela instituição, supervisionar suas atividades e zelar pelo fiel cumprimento do Estatuto Social;
- III. Admitir ou recusar novos associados;
- IV. Decidir pela expulsão dos associados em virtude de falta grave, conforme Inciso II do Artigo 7º deste Estatuto Social;
- V. Estabelecer o valor da contribuição mensal a ser paga pelos associados;
- VI. Convocar as Assembléias Gerais;
- VII. Apresentar o relatório anual para apreciação da Assembléia Geral;
- VIII. Apresentar as contas para apreciação e parecer do Conselho Fiscal;
- IX. Propor uma estrutura organizacional compatível com a missão e os objetivos da instituição;
- X. Adotar, para todos os órgãos da entidade, práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação em processos decisórios.
- XI. Contratar executivos e funcionários para auxiliarem o Conselho Diretor na administração do Centro de Cidadania, Defesa dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social "Dorothy Stang", fixando, inclusive, seus respectivos vencimentos em consonância com os padrões de remuneração do mercado de trabalho;
- XII. Estabelecer as diretrizes das atividades e as bases de remuneração dos funcionários da instituição;
- XIII. Elaborar o programa anual de trabalho, quadro de recursos humanos previstos, o plano de cargos e salários e demais remunerações profissionais que deverão reger as relações de trabalho entre a instituição e seus funcionários;
- XIV. Autorizar a obtenção de empréstimos e a celebração de contratos;
- XV. Responder em suas faltas ou impedimentos, responsabilizando-se por todos os atos e omissões praticadas durante sua gestão.
- XVI. Decidir sobre os casos omissos deste Estatuto Social;

**Parágrafo Único** - Das deliberações do Conselho Diretor caberão recursos à Assembléia Geral. u

**Artigo 20 – O Conselho Diretor se reunirá, no mínimo, uma vez a cada 2 (dois) meses.**

**Parágrafo Único** – Os membros do Conselho Fiscal poderão ser convocados para participar das reuniões do Conselho Diretor com voz, porém sem direito a voto.

**Artigo 21 – Na impossibilidade de um dos membros do Conselho Diretor vir a desempenhar suas funções, o suplente correspondente assumirá seu lugar para completar o mandato.** X

**Parágrafo Único** – Na impossibilidade do Presidente do Conselho Diretor vir a desempenhar suas funções, o Vice-Presidente assumirá seu lugar e o suplente correspondente assumirá o lugar do Vice-Presidente para completar o mandato. p



CENTRO DE CIDADANIA, DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
"DOROTHY STANG"

Reg. Civil de PJ /Valinhos 14  
Microfilme 2446 10

**Artigo 22 – Compete ao Presidente:**

- I. Representar o Centro de Cidadania, Defesa dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social "Dorothy Stang", ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente;
- II. Superintender todo o movimento da instituição;
- III. Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;
- IV. Presidir as Assembléias Gerais e subscrever juntamente com o Secretário Geral as respectivas atas;
- V. Solucionar os casos de urgência, submetendo-os a seguir ao referendo do Conselho Diretor;
- VI. Apresentar o relatório anual do Conselho Diretor para apreciação da Assembléia Geral;
- VII. Convocar o Conselho Fiscal quando julgar necessário;
- VIII. Assinar juntamente com o Secretário de Finanças os cheques e demais documentos relativos à vida financeira da instituição;
- IX. Admitir e demitir os funcionários e prestadores de serviços da instituição;
- X. Nomear os diretores dos departamentos existentes ou que forem criados para melhorar o desempenho e a coordenação dos trabalhos e atividades desenvolvidos pela instituição;

**Artigo 23 – Compete ao Vice-Presidente auxiliar o Presidente e substituí-lo em suas eventuais faltas ou impedimentos.**

**Artigo 24 – Compete ao Secretário Geral:**

- I. Superintender, organizar e dirigir todo o serviço de secretaria da instituição;
- II. Organizar e ter sob sua responsabilidade todos os arquivos do Centro de Cidadania Defesa dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social "Dorothy Stang";
- III. Convocar todos os associados da instituição para as Assembléias Gerais.
- IV. Secretariar as Assembléias Gerais e subscrever juntamente com o Presidente as respectivas atas;
- V. Redigir e organizar toda a correspondência assinado-a quando lhe competir;
- VI. Responsabilizar-se pelos serviços de divulgação das atividades da instituição, mantendo contato com órgãos de imprensa e comunicação, inclusive no que se refere a materiais informativos;

**Artigo 25 – Compete ao Secretário de Finanças:**

- I. Superintender, organizar e dirigir toda a vida financeira da instituição, zelando pelo equilíbrio, correção e propriedade orçamentária do Centro de Cidadania, Defesa dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social "Dorothy Stang".
- II. Arrecadar mensalidades, contribuições e demais rendas, assinando os respectivos recibos;
- III. Efetuar o pagamento das despesas autorizadas pelo Presidente;





CENTRO DE CIDADANIA, DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
"DOROTHY STANG"

- IV. Dirigir e fiscalizar a contabilidade, zelando para que ela seja feita de forma legal e dentro dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- V. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos e livros relativos à tesouraria da instituição;
- VI. Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados;
- VII. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- VIII. Assinar juntamente com o Presidente os cheques e demais documentos relativos à vida financeira da instituição;
- IX. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

**Artigo 26** – Os membros eleitos para o Conselho Diretor do Centro de Cidadania Defesa dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social "Dorothy Stang" não responderão pessoal e subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da instituição em virtude de ato regular de gestão.

**Capítulo VI**  
**Do Conselho Fiscal**

**Artigo 27** – O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes eleitos pelos associados em Assembléia Geral para um mandato de 3 (três) anos, sendo permitida mais de uma reeleição consecutiva.

**Parágrafo Primeiro** – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente do mandato do Conselho Diretor.

**Parágrafo Segundo** – Em até 15 (quinze) dias após a Assembléia Geral em que se deu a eleição, os eleitos para o Conselho Fiscal escolherão entre si um Presidente, que responderá pelos atos do Conselho Fiscal perante o Centro de Cidadania, Defesa dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social "Dorothy Stang".

**Artigo 28** – Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da instituição;
- II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para homologação da Assembléia Geral.
- III. Requisitar ao Secretário de Finanças, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo Centro de Cidadania, Defesa dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social "Dorothy Stang";
- IV. Zelar pela observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade na prestação de contas e atos correlatos da instituição;
- V. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

**Parágrafo Único** – Sempre que forem verificadas irregularidades, o Conselho Fiscal proporá ao Conselho Diretor as ações corretivas que entender serem cabíveis. Havendo divergências entre esses órgãos, a matéria em questão será remetida para apreciação em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para essa finalidade.





**Artigo 29** – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 4 (quatro) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

**Artigo 30** – Na impossibilidade de um dos membros do Conselho Fiscal vir a desempenhar suas funções, o suplente correspondente assumirá seu lugar para completar o mandato.

**Parágrafo Único** – Na impossibilidade do Presidente do Conselho Fiscal vir a desempenhar suas funções, o suplente correspondente assumirá seu lugar e um novo Presidente será escolhido entre os membros do Conselho Fiscal.

**Capítulo VII  
Da Eleição, Apuração e Posse**

**Artigo 31** – As eleições para os órgãos da administração do Centro de Cidadania, Defesa dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social "Dorothy Stang" serão realizadas a cada 3 (três) anos, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 12 deste Estatuto Social.

**Parágrafo Primeiro** – O direito de voto é pessoal e intransferível, não podendo ser exercido por procuradores.

**Parágrafo Segundo** – As eleições se darão por voto secreto e direto, com exceção à situação tratada no Artigo 34 deste Estatuto Social.

**Artigo 32** – Para concorrer aos cargos do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, os interessados deverão compor uma chapa fechada com tal número de nomes quantas forem as vagas em disputa e encaminhá-la por escrito ao Secretário Geral do Conselho Diretor para registro até 15 (quinze) dias antes da data da Assembléia Geral.

**Parágrafo Primeiro** – Deverão ser registradas chapas para o Conselho Diretor e para o Conselho Fiscal separadamente, sendo vetado o registro de nomes isolados ou com nomes em duas chapas.

**Parágrafo Segundo** – É facultado ao candidato responsável pela chapa retirar seu registro até 3 (três) dias antes da data da Assembléia Geral.

**Parágrafo Terceiro** – Caso algum membro que compõe uma chapa concorrente se veja impedido de continuar no pleito após o registro da chapa, o candidato responsável pela chapa poderá apresentar uma única vez um substituto para o complemento da chapa.

**Parágrafo Quarto** – Todas as chapas que concorrem ao Conselho Diretor e ao Conselho Fiscal deverão ser afixadas na banca receptora de votos.

**Parágrafo Quinto** – A apuração deverá ser iniciada imediatamente após o término da votação, processando-se em aberto para todos os associados presentes.

**Artigo 33** – A posse do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal ocorrerá na mesma Assembléia Geral em que ocorrer a eleição e será dada pelo Presidente da Assembléia Geral por meio de termo próprio, assinado por todos os eleitos.

**Artigo 34** – Quando à eleição concorrer chapa única para o Conselho Diretor e/ou Conselho Fiscal, poderá a votação ser feita por aclamação da Assembléia Geral.

*Handwritten mark*

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*



CENTRO DE CIDADANIA, DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
"DOROTHY STANG"

Reg.Civil de PJ /Valinhos  
Microfilme 2446

17  
10

**Artigo 35** – Os recursos a respeito do pleito poderão ser interpostos até 5 (cinco) dias após as eleições para o julgamento em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para essa finalidade.

### Capítulo VIII Do Patrimônio

**Artigo 36** – O patrimônio do Centro de Cidadania, Defesa dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social "Dorothy Stang" será constituído pelos bens móveis e imóveis a ele pertencentes, ou que vierem a ser adquiridos por compra, doação ou legado, contribuições, donativos, auxílios oficiais ou subvenções de qualquer tipo ou natureza.

**Parágrafo Primeiro** – O Centro de Cidadania, Defesa dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social "Dorothy Stang" não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio a dirigentes, mantenedores, funcionários ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

**Parágrafo Segundo** – Todos os bens, rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos da instituição.

**Parágrafo Terceiro** – As subvenções e doações recebidas serão integralmente aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.

**Artigo 37** – O Centro de Cidadania, Defesa dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social "Dorothy Stang" é constituído por prazo indeterminado, competindo à Assembléia Geral decidir sobre sua eventual dissolução ou liquidação. Nesse caso, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

**Artigo 38** – Na hipótese do Centro de Cidadania, Defesa dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social "Dorothy Stang" obter e posteriormente perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

### Capítulo IX Da Prestação de Contas

**Artigo 39** – A prestação de contas do Centro de Cidadania, Defesa dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social "Dorothy Stang" observará, no mínimo:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

e

d





CENTRO DE CIDADANIA, DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
"DOROTHY STANG"

- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública será feita, conforme determina o Parágrafo Único do Artigo 70 da Constituição Federal.

**Capítulo X**  
**Das Disposições Gerais**

**Artigo 40** – Este Estatuto Social entrará em vigor após a aprovação da Assembléia Geral e registro em cartório.

**Artigo 41** – Os membros do Conselho Diretor, do Conselho Fiscal e os Associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pelo Centro de Cidadania Defesa dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social "Dorothy Stang".

**Artigo 42** – Os casos omissos ou duvidosos no presente Estatuto Social serão deliberados pelo Conselho Diretor, sendo possível recurso à Assembléia Geral.

FIRMA

Maria Teresa Del Niño Jesus Espinós de Souza Amaral  
Presidente

5º TABELIÃO

Dra. Nanci Cristina Tonetti  
OAB-SP sob o nº 205.463

**TABELIÃO DE NOTAS - VENTURA**  
Victor Ventura - Tabelião

Valido somente com Selo de Autenticidade

Reconheço por semelhança a firma de **MARIA TERESA DEL NIÑO JESUS ESPINÓS DE SOUZA AMARAL**, a qual confere com o padrão depositado na serventia.

Valinhos, 25 de outubro de 2010.  
Eu Tabelião Victor Ventura.

REGISTRO PÚBLICO DE OBRAS  
Firma Nº 3.601, Atosa | 20084981002140000767

Rua José Afonso, 255  
Valinhos - SP  
Fone: (19) 3871-2076

101MI 505574

0191944248676

FIRMA

Reconheço por semelhança a firma de **DR. NANCY CRISTINA TONETTI**, inscrita no Conselho Brasileiro de OAB sob o nº 205.463, a qual confere com o padrão depositado na serventia.

Valinhos, 25 de outubro de 2010.  
Eu Tabelião Victor Ventura.

REGISTRO PÚBLICO DE OBRAS  
Firma Nº 3.601, Atosa | 20084981002140000767

0188AA45924

PAULO STANG  
F. Nº 174-3300  
CAMBUI - SP